

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

No dia cinco de Março de mil novecentos e noventa e três, no Primeiro Cartório Notarial de Santa Maria da Feira, perante mim, Lic^o António Joaquim de Menezes Falcão, notário interino, compareceram como outorgantes: - - - - -

PRIMEIRO:- Manuel Joaquim Rocha Santos, casado, natural da freguesia da Lomba, concelho de Gondomar e residente no lugar de Sousanil, da freguesia de Canedo, deste concelho. - - - - -

SEGUNDO:- Joaquim Ferreira de Santiago, casado, natural da freguesia de Gião, deste concelho e residente no dito lugar de Sousanil, de Canedo. - - - - -

TERCEIRA:- Maria Rosa Robalinho de Santiago, casada, natural da dita freguesia de Canedo, onde reside no lugar de Sousanil. - -

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.

Declararam os outorgantes que constituem uma associação denominada "Associação Cultural Recreativa Fanfarra de Canedo", com sede no lugar de Mirante, da freguesia de Canedo, deste concelho, que se regerá pelos estatutos constantes do documento complementar elaborado nos termos do número dois, do artigo setenta e oito, do Código do Notariado, que arquivo, e fica a fazer parte integrante desta escritura. - - - - -

Exibiram:- Certificado de admissibilidade da firma adoptada, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, em 01 de Fevereiro último; - - - - -

- cartão provisório de identificação de pessoa colectiva número

2
m

972 317 651. - - - - -

Esta escritura foi lida e explicado o seu conteúdo, em voz alta, aos outorgantes, e na presença simultânea dos mesmos.

Presença de:

Manuel Joaquim Rocha Pinto

Ysaquim Ferreira Santiago

Baric Rosa Robalinho Santiago

9 vitais
Margarida

Carta depositada sob n.º 388. X

- Livro 44-5, p. 99 v - *Rose Santiago*
Rose Santiago

DOCUMENTO COMPLEMENTAR A ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CULTURA RECREATIVA FANFARRA DE CANEDO, LAVRADA NO PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DE SANTA MARIA DA FEIRA.

ESTATUTOS

PRIMEIRO

A Associação adopta a denominação " Associação Cultural Recreativa Fanfar de Canedo ", tem a sua sede no lugar do Mirante, freguesia de Canedo, concelho de Santa Maria da Feira.

SEGUNDO

A Associação tem por fim a promoção e realização de actividades desportivas e culturais.

TERCEIRO

Os Associados obrigam-se ao pagamento de uma quota mensal cujo montante é definido por deliberação da Assembleia Geral.

§ UNICO- O atrás referido não impede que qualquer Associado, querendo, pague uma quota superior à estipulada.

QUARTO

- São órgãos da Associação:
- Assembleia Geral
 - Direcção
 - Conselho Fiscal

QUINTO

A Assembleia Geral reunir-se-á Ordinariamente uma vez por ano, para apreciação de relatório de contas de Direcção e outros assuntos e bienalmente para eleições dos corpos gerentes. Essa reunião terá

Rose Sant
Santiago
Rose Sant

lugar durante o mês de Janeiro.

SEXTO

A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que o seu Presidente o entenda, ou quando lhe seja pedido pela Direcção ou ainda por vinte Associados no pleno gozo dos seus direitos.

SÉTIMO

A Direcção será composta por cinco a onze membros, Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Vogal, competindo-lhes a gerência Social, Administrativa, Financeira e Disciplinar.

OITAVO

O Conselho Fiscal é composto por três Associados, dos quais um será Presidente e dois serão Vogais, competindo-lhes fiscalizar os actos Administrativos e Financeiros da Direcção, verificar as suas contas e relatórios e dar pareceres sobre os actos que impliquem aumento de despesas ou diminuição de receitas sociais.

NONO

Entende-se como Associado em pleno gozo dos seus direitos aquele que tiver cumprido com as suas obrigações para com a Associação.

DÉCIMO

Haverá um regulamento interno aprovado pela Assembleia Geral que terá competência para o reformular.

DÉCIMO-PRIMEIRO

No que estes Estatutos sejam omissos, rege o regulamento interno.

DÉCIMO-SEGUNDO

Estes Estatutos só poderão ser reformulados por proposta da Direcção

cu pela maioria dos seus membros no pleno gozo dos seus direitos.

DÉCIMO TERCEIRO

Para que a Associação se considere válidamente obrigada nos respectivos actos e contratos, incluindo levantamento de fundos depositados em instituições de crédito é necessário as assinaturas conjuntas de dois membros da Direcção sendo um deles Presidente (ou substituto) e Tesoureiro.

Manuel Joaquim Rocha

Joaquim Ferreira Santiago

Henric Rosa Rebelinho Santiago

o atalho
~~*Manuel Rocha*~~

CERTIFICADO que esta escritura esta conforme
 com a escritura exarada de folhas noventa e
noventa e cinco a com _____
 do livro número quarenta e quatro E=
 de escrituras diversas deste Cartório.
 Primeiro Cartório Notarial da Feira, nos anos
de quatro de mil novecentos e
noventa e três

O Aludante do Cartório.

Aludante

CUNTA

Art.º 17.º-1	200\$00
Art.º 17.º-2	50\$ -
Soma	250\$ -
Selo: Papel	\$
Fixo	\$
Total	250\$ -
Conferida e registrada sob	
o n.º	399

W